

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 869/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer da Conselheira Ivelise Maria Longhi P. da Silva, constantes do processo administrativo nº 030.016227/89;

considerando o assentamento populacional que está sendo realizado na Vila Paranoá, que exige agilização nas tomadas de decisões para a adequação da oferta de transporte à demanda, por unanimidade,

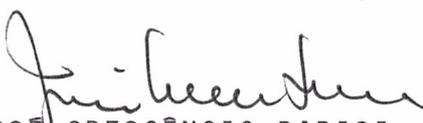
R E S O L V E

1. Delegar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, competência ao Secretário de Transportes para autorizar, em caráter de excepcionalidade, mediante proposta do Departamento de Transportes Urbanos, alterações ou desmembramentos das linhas que atendem ao assentamento populacional denominado "Vila Paranoá".

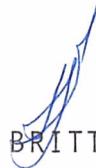
2. Ao final do período de excepcionalidade de que trata esta Resolução, o Departamento de Transportes Urbanos submeterá ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal as propostas definitivas de atendimento a Vila Paranoá, nos termos da legislação vigente.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1990.


JOSE CRESCÊNCIO PARISI
Presidente

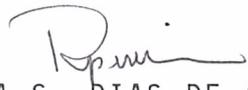
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


REGINA S. DIAS DE ARAÚJO PEREIRA
Membro


ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro